



Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

Lei nº 308/98

Dispõe sobre a Criação de Cargos Públicos.

O povo do Município de São Sebastião do Oeste MG, por seus representantes legais aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica acrescido a Lei de 292/97, o seguinte Cargo Público, de provimento efetivo:

Código	Denominação	Faixas de vencimentos	Lotação Numérica
MA-3	Professor III	XIX	15

Art.2º- Fica acrescido a tabela de níveis de vencimentos da Lei 292/97 o seguinte nível:

Nível de Vencimento.....Valor por aula.

XIX.....R\$3,84.

Art.3º- O cargo de Professor III será de 25 (vinte e cinco) aulas semanais.

Art.4º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover o aproveitamento dos servidores efetivos, que possuírem habilitação para suprir cargo vago, mediante designação para função pública, até o provimento efetivo do cargo.

Art.5º- Após a entrada em vigor da Legislação Federal referente a Reforma Administrativa, a contratação de pessoal para a Administração Municipal, será realizada mediante Concurso Público.

Parágrafo Único- Até a realização do concurso previsto no caput do artigo as contratações serão realizadas mediante a observância da Lei Municipal 245/94.

Art.6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 1998.

Art.7º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste, aos vinte e quatro dias do mês de abril de hum mil novecentos e noventa e oito (24-04-1998).

Prefeito: José Diógenes Mendes.